

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Eduardo Silva Alves,

A seguir, apresentamos os esclarecimentos referentes aos pontos levantados em sua solicitação, baseados nas informações contidas no Edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

1. Local da Prestação dos Serviços – Item B.1.1.16

Sobre a ambiguidade a respeito da obrigatoriedade de prestação presencial dos serviços em Recife, o que as fontes indicam é o seguinte:

O objeto da contratação exige que a empresa vencedora **opere uma Central própria de Regulação Médica** de eventos em saúde, em regime ininterrupto de operação **24 horas, 7 dias da semana**, instalada em **estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA**.

Embora o serviço utilize obrigatoriamente o **sistema próprio do Saúde Recife** para análise, autorização ou negativa das solicitações, e a CONTRATANTE (AMPASS) tenha sede em Recife e rede credenciada no município e região metropolitana,, os documentos não impõem que a Central de Regulação em si esteja fisicamente localizada na cidade do Recife.

Portanto, o item B.1.1.16.1 do Termo de Referência refere-se à **área de abrangência territorial da rede credenciada** (Recife e Região Metropolitana), e não ao local de instalação física obrigatória da Central de Regulação da CONTRATADA. O foco da exigência é que a CONTRATADA forneça e mantenha toda a sua **infraestrutura tecnológica** (hardware e softwares) para executar os serviços.

Em suma: A natureza do serviço é a operação de uma central especializada sob responsabilidade da Contratada, utilizando o sistema da Contratante. Não há exigência explícita de que a Central de Regulação deva ser fisicamente em Recife. Contudo, é obrigatório que a Contratada mantenha **representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana**, com poderes legais, telefone e e-mail sempre atualizados, para questões relativas ao fornecimento.

2. Modelo de Precificação

Solicitamos esclarecimentos sobre o modelo de precificação oficial e a existência de planilha padronizada de custos:

a) Modelo Oficial de Precificação: O regime de execução estabelecido para esta contratação é a **empreitada por preço unitário per capita**. O critério de julgamento da licitação é o de **menor preço global**.

b) Planilha de Composição de Custos Padronizada: O valor de R\$ 9.232.000,00 *refere-se ao Valor Médio Total Estimado para 36 meses*. A composição desse cálculo foi realizada com base nas propostas de mercado (Target e A&A Cirurgiões), desconsiderando a proposta da Maida (inferior) e da Murta (superior). A fórmula de cálculo é detalhada na Tabela 3.7 do ETP e baseia-se no Valor

Mensal (R\$ per capita x Quantidade de Vidas), multiplicado por 36 meses e somado ao custo de Instalação/Configuração/Treinamento (Valor Único), se houver.

c) Confirmação do Modelo *Per Capita*: Sim, a precificação por vida (*per capita*) é o modelo esperado e adotado.

A escolha deste modelo (*per capita*) é justificada tecnicamente porque ele permite o **ajuste automático às variações da carteira de beneficiário**. Mas a proposta final deve contemplar o valor total negociado para o lote, conforme modelo que anexaremos ao edital.

Diego Luiz Simões Vieira
Agente de Contratação

Recife, 10 de dezembro de 2025.